



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

13/63

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE:-

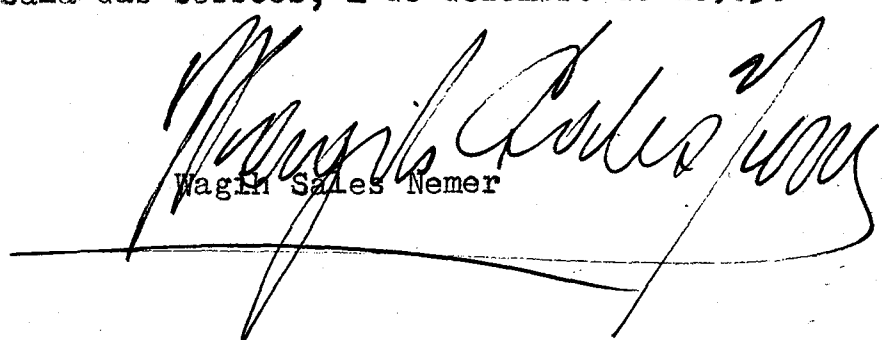
ARTIGO 1º)- Fica concedido através da presente Resolução a percepção do 13º Salário pelos Funcionários da Câmara Municipal de Barueri.

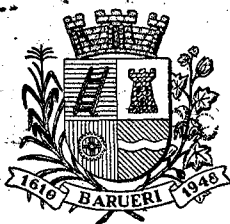
ARTIGO 2º)- Os Orçamentos da Câmara Municipal farão constar verbas necessárias para o atendimento do disposto no Artigo 1º desta Resolução.

ARTIGO 3º)- Para atender as despesas mencionadas no artigo 1º no presente exercício, fica transferida a importância de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) do código 8-00-4 Despesas Diversas Item- Outras Despesas.

ARTIGO 4º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1.963.


Wágner Sales Nemer



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

(Cópia da Resolução Nº 1.407, de 19 de março de 1.963, publicada no Diário Oficial de 20 de março de 1.963).

RESOLUÇÃO Nº 1.407, DE 19 DE MARÇO DE 1.963.

Constitui Comissões para o estudo e selucionamento dos problemas relativos às inundações e à utilização do Rio Tietê.

ABRILIAN PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e:

considerando que o transbordamento das águas do Rio Tietê vem ocasionando inundações em áreas da Capital do Estado, com graves prejuízos para a população;

considerando que da frequente utilização desse rio, com despejamento de esgotos e de resíduos corrosivos de indústrias, decorrem consequências danosas para a saúde pública;

considerando que, embora diga respeito a rio estadual, o assunto afeta, igualmente a Municipalidade local, revertendo-se ainda, de interesse, quer para os municípios circunvizinhos, quer para o Governo Federal, que tem concessões outorgadas naquela região;

considerando, por último, que tais problemas demandam solução urgente, exigindo, pela sua natureza e complexidade, o congruente de órgãos federais, estaduais e municipais,

R E S O L U Ç ã o

ARTIGO 1º) - Fica constituída uma Comissão Executiva, com a incumbência de estudar os problemas relativos às inundações e à utilização do Rio Tietê e de apresentar-lhes soluções, e que terá a seguinte composição:-

Superintendente do Serviço de Vale do Tietê, do Departamento de Águas e Energia Elétrica;

Representante do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, do Ministério da Viação e Obras Públicas;

Representante da Prefeitura Municipal da Capital;

Representante da São Paulo Light S.A. Serviços de Eletricidade;

Engenheiro designado pelo Governador

ARTIGO 2º) - Fica constituída uma Comissão Consultiva, com a incumbência de opinar sobre as soluções apresentadas pela Comissão Executiva, e que terá a seguinte composição:-

Diretor Geral do Departamento de Águas e Energia Elétrica da Secretaria de Serviços e Obras Públicas;

Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de São Paulo;

MEMBROS E PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI:

Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos;

Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba;